



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO DE LEIS

### EMENDA SUBSTITUTIVA AO PROJETO DE LEI Nº 8.661/2020, CONFORME ESTABELECE O ARTIGO 165, INCISO II DA RESOLUÇÃO Nº 554/2010.

**Art. 1º** Dê-se ao Projeto de Lei nº 8.661/2020 a seguinte redação:

Ementa: Denomina artéria no Município de Caruaru e dá outras providências. - RUA PADRE HENRIQUE

Art. 1º Fica denominada de RUA PADRE HENRIQUE, antiga Rua Projetada, a qual tem início entre o lote 01 da quadra T e a Área Verde (Planta 24) e termina entre o lote 15 da quadra S e a Área destinada a Escola (Planta 24), constante no loteamento ALTAIR NUNES PORTO – 4ª ETAPA (Planta 24), localizada no Bairro MAURÍCIO DE NASSAU, nesta cidade de Caruaru-PE.

Art. 2º Fica autorizada a Prefeita do Município de Caruaru, a determinar ao órgão competente da municipalidade, que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

#### JUSTIFICATIVA

A Comissão de Legislação e Redação de Lei tem como atributo a oferta de emendas aos projetos de leis apresentados nesta Casa Legislativa, assim como todo e qualquer vereador que assim o quiser conforme as disposições regimentais.

A esta Comissão compete analisar os aspectos constitucionais, legais e redacionais, e assim o fazemos no projeto apresentado.

No caso em tela, observamos que o projeto de lei apresentado necessitou de ajustes, para adequação aos termos apresentados pelo Departamento de Cadastro Imobiliário Municipal exarados em ofício anexo a esse processo legislativo, e oferecemos Emenda SUBSTITUTIVA proporcionando-lhe a melhor redação legislativa.

Vereador **RICARDO LIBERATO**

Presidente da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereadora **ALINE NASCIMENTO**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis

Vereador **ANDERSON CORREIA**

Membro da Comissão de Legislação e Redação de Leis